

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO IBAPE-PR

Conforme o Capítulo V da 9ª Alteração do Estatuto do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná - IBAPE-PR, procedemos a Convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de Novembro de 2019, às 19:30 horas, em primeira convocação, na sede do IBAPE-PR, na Rua Emiliano Perneta, 174, 1º andar - Auditório - Centro - CEP 80.010-050 - Curitiba - Paraná.

ORDEM DO DIA:

- 1) Prestação de contas das atividades realizadas em 2019;
- 2) Definição da anuidade do IBAPE-PR para o ano de 2020;
- 3) Apresentação e votação para escolha das chapas regularmente registradas para compor a nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do IBAPE-PR, para a gestão 2020-2021;
- 4) Eleição de Conselheiro Regional Titular ou Suplente - CREA-PR.
- 5) Outros assuntos de interesse geral.

A inscrição das Chapas para concorrerem a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do IBAPE-PR para a Gestão de 2020/2021, devem ser feitas na sede do IBAPE-PR até o dia 14 de Novembro de 2019.

Não havendo quórum para a primeira convocação, fica desde já definido o horário das 20:00 horas, na mesma data e local, com o número de participantes que estiverem presentes.

Curitiba, 18 de Outubro de 2019.

Luciano Ventura
PRESIDENTE DO IBAPE-PR

José Carlos Rocha
VICE PRESIDENTE

101239/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

IBBT Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ: 33.006.312/0001-61 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para fabricacao de produtos derivados do cacau e de chocolates a ser implantada na Rodovia da Uva, km 4, 2644, Barracao 02, Roca Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-000.

101596/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Indexco Industrial e Comercial Exportadora Ltda Epp torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Fabricação de artefatos diversos de madeira instalada à Av. Industrial, 487, Campina Grande do Sul, Paraná.

100685/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Indexco Industrial e Comercial Exportadora Ltda Epp torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de artefatos diversos de madeira instalada à Av. Industrial, 487, Campina Grande do Sul, Paraná.

100687/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para o Loteamento Industrial e Residencial Bento Gonçalves a ser implantada no bairro Distrito Industrial Bento Gonçalves, na cidade de Guaraniacu, Estado do Parana.

100216/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para o Loteamento Residencial Ouro Verde a ser implantada no bairro Ladeira na Cidade de Sao Joao do Triunfo, Estado do Parana.

100176/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A JBH Mineradora Ltda Me torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Lavra e extração de pedras irregulares instalada na Rod BR 369, s/n Km 474, Zona Rural, no município de Corbelia/PR.

100853/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

J PRADO & CIA LTDA 34.647.634/0001-52 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCÁVEL - PR, a Licença Simplificada para Discotecas, danceterias, salões de dança e similares a ser implantada Rua Arquitetura 1608 - Cascavel - PR.

100933/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Laticínios Campina Alta Ltda. torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de laticínios (queijo); (n 118.799- R1, válida até 30/11/2019) instalada Est. PRT- 487- PR-239, s/n , Trevo ACS Manoel Ribas, Estado do Paraná.

100383/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Laticínios Campina Alta Ltda. torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de laticínios (queijo) instalada Est. PRT-487- PR-239, s/n , Trevo ACS Manoel Ribas, Estado do Paraná.

100388/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

LGI Holler Empreendimentos Imobiliários LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, a Licença Prévia para Loteamento Habitacional a ser implantada Avenida Republica Argentina, 7000 - Imóveis Alwin.

101437/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

TOMAZ BENTKOWSKI E ANDRÉ HENRIQUE BENTKOWSKI torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para SUINOCULTURA (TERMINAÇÃO) a ser implantada no Lote Rural Nº 483, Gleba Nº 14, Linha Buriú, município de Itaipulândia/PR.

101466/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

QUATRO PONTES PETROLEO LTDA - EPP torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES instalada AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO, 295, QUATRO PONTES/PR.VENCIMENTO: 03/10/2024.

100508/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Samambaia Hotel Ltda - EPP torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, a Licença Simplificada para Hotéis a ser implantada AV. OLIMPIO RAFAGNIN, 2069 PARQUE IMPERATRIZ.

101349/2019

COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL

CNPJ/MF nº 78.588.415/0001-15 - NIRE nº 41.300.047.316

Ata da 96ª Assembleia Geral Extraordinária

I - Data, Hora, Local: Realizada em 24.09.2019, às 09:00hs, na sede social à Rua Horácio Sabino Coimbra, 100, Londrina/PR. **II - Presença de Acionistas:** Comparecimento dos acionistas representando 100% do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas. **III - Mesa Diretora:** Cesário Coimbra Neto - Presidente e Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário. **IV - Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista o disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **V - Ordem do Dia:** Rerratificação do Estatuto Social da Companhia em razão de erro material contido no artigo 5º da consolidação efetuada pela 95ª AGE, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 11.09.2019, sob o nº 20195686330. **VI - Deliberações:** Considerando o aumento de capital para R\$ 200.000.000,00; realizado na 94ª AGE, registrada na Junta Comercial do Paraná em 10.05.2019, sob nº 20192720830 e não refletido quando da consolidação do Estatuto Social realizada na 95ª AGE, fica retificado o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a contar com a seguinte redação "Artigo 5º - O capital social integralmente realizado é de R\$ 200.000.000,00, dividido em 24.762.696 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 12.381.348 ações ordinárias e 12.381.348 ações preferenciais". Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições estatutárias. **VII - Quorum das Deliberações e Absenções:** Todas as deliberações foram obtidas por unanimidade de votos, se abstendo de votar os impedidos por lei, se e quando configurado o respectivo impedimento. **VIII - Arquivamento de Documentos:** Todos os documentos submetidos à AGE foram autenticados e arquivados na sede da Companhia. **IX - Ata dos Trabalhos:** Lavrada na forma de sumário e autorizada a sua publicação com omissão das assinaturas, conforme os termos do art. 130, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. **X - Encerramento:** Nada mais a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, a mesma foi lida e colocada em discussão, tendo sido aprovada, vai devidamente assinada. A presente é cópia fiel da ata original, transcrita no Livro de Atas de AGO/E de nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 03102, em 19.09.1991, sem assinaturas dos acionistas e demais para fins de publicação. Londrina/PR, 24.09.2019. Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário-Executivo - OAB/SP 125.306. Registrado na JUCEPAR em 03.10.2019 sob o nº 20196085470. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral. Londrina/PR, 24.09.2019. Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário-Executivo - OAB/SP 125.306.

101512/2019

RUMO S.A.

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 413.000.19886

Companhia Aberta - Categoria A

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 12/09/2019, às 9h00, na sede social da Companhia. **Presenças:** Totalidade. **Composição da Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; e Secretária: Beatriz Primon de Orneles Cereza. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a realização da 13ª emissão ("Emissão"), pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries ("Debêntures"), a serem ofertadas publicamente ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29/12/2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Lei nº 6.385, de 7/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ora vigentes; (ii) a autorização à Diretoria da Companhia e a seus demais representantes legais para praticar todos os atos necessários para a formalização da deliberação acima mencionada, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos; (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta; e (iv) ratificação da contratação do financiamento perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social ("BNDES") para a aquisição de 650 vagões pela Rumo Malha Norte S.A. ("Malha Norte"), controlada da Companhia, bem como a outorga, para o BNDES, de fiança bancária contratada pela Malha Norte, com garantia fidejussória da Companhia. **Deliberações:** Instalada a reunião e após a análise dos itens constantes na ordem do dia, os membros do conselho de administração aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) A realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 13ª emissão de debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Oferta:** o valor total da Oferta será de, inicialmente, R\$1.000.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sem considerar as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido); (c) **Data de Emissão das Debêntures:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em até duas séries ("Primeira Série" e "Segunda Série"), sendo que a quantidade de séries da Emissão será definida no Procedimento de *Bookbuilding*; (e) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas, inicialmente,

1.000.000 de Debêntures, sem considerar as Debêntures Adicionais, sendo que a quantidade de Debêntures a ser emitida em cada série se dará por meio do Sistema de Vasos Comunicantes e será definida no Procedimento de *Bookbuilding*; (f) **Valor Nominal Unitário**: as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00, na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”); (g) **Espécie**: as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”); (h) **Conversibilidade, Tipo e Forma**: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas e certificadas; (i) **Comprovação de Titularidade das Debêntures**: a Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo banco escriturador a ser contratado. Adicionalmente, (i) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV (conforme abaixo definido), será expedido, por este, extrato atualizado em nome do titular de Debêntures (“**Debenturista**”), que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e/ou (ii) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e, quando tratar do Segmento CETIP UTMV, “**B3 - Segmento CETIP UTMV**”), será expedido, pela B3, extrato atualizado em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; (j) **Prazo e Data de Vencimento**: o vencimento final das Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 10 anos contados da Data de Emissão (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, Resgate Obrigatório (conforme abaixo definido), nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão; (k) **Depósito para Distribuição das Debêntures**: as Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do (i) MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTMV, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 - Segmento CETIP UTMV, e (ii) DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (l) **Negociação das Debêntures**: as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio (i) do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTMV, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV, e (ii) da plataforma eletrônica de negociação de multi ativos PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da B3 (“**PUMA**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures; (m) **Local de Pagamento**: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, conforme o caso: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 ou pela B3 - Segmento CETIP UTMV, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 ou na B3 - Segmento CETIP UTMV, conforme o caso; (ii) por meio do banco liquidante, para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 e na B3 - Segmento CETIP UTMV; ou (iii) na sede da Companhia, para os pagamentos que não possam ser realizados por meio do banco liquidante, B3 e/ou B3 - Segmento CETIP UTMV (“**Local de Pagamento**”); (n) **Projetos de Infraestrutura Considerados como Prioritários pelo Ministério da Infraestrutura**: a Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”), do Decreto nº 8.874, de 11/10/2016 (“**Decreto 8.874**”) e da Portaria GM do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (atualmente denominado Ministério da Infraestrutura) nº 009, de 27/01/2012 (“**Portaria 009/2012**”), tendo em vista o enquadramento dos projetos de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor ferroviário da Rumo Malha Sul S.A. e Rumo Malha Central S.A. (em conjunto “**Projetos**”) como prioritários pelo Ministério da Infraestrutura, por meio (i) da Portaria nº 269, de 9/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (“**DOU**”) em 10/04/2018 (“**Portaria Malha Sul**”); e (ii) da portaria nº 3.951, de 6/09/2019, emitida pelo Ministério da Infraestrutura e publicada no DOU

em 10/09/2019 (“**Portaria Malha Central**”). Observado o disposto no artigo 2º, § 1º-B, da Lei nº 12.431, os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão transferidos às suas controladas Rumo Malha Sul e Rumo Malha Central, na proporção prevista na Escritura de Emissão, sendo certo que os recursos captados pela Companhia em decorrência das Debêntures Adicionais, caso emitidas, serão transferidos em sua totalidade à Rumo Malha Central, nas mesmas condições da Emissão; (o) **Preço de Subscrição**: o preço de subscrição de cada uma das Debêntures será o Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) desde a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), até a data da respectiva integralização (“**Preço de Subscrição**”). Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se de 8 casas decimais, sem arredondamento, sendo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures de uma mesma série. Caso até a data em que ocorrer a integralização das Debêntures, não haja divulgação do IPCA (conforme abaixo definido) do mês imediatamente anterior, será utilizado, para cálculo do Valor Nominal Atualizado, o último IPCA oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Companhia e os Debenturistas, se e quando o IPCA que seria aplicável for divulgado; (p) **Forma de Subscrição e Integralização**: as Debêntures poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3 ou à B3 - Segmento CETIP UTMV, conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3 ou da B3 - Segmento CETIP UTMV. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Para fins da Emissão e da Oferta, considere-se “Primeira Data de Integralização” a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures; (q) **Aumento da Oferta**: nos termos do § 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% , ou seja, em até 200.000 Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“**Debêntures Adicionais**”), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, podendo ser emitidas pela Companhia até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A critério dos Coordenadores e da Companhia, em conjunto, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Adicionais poderão ser Debêntures da Primeira Série e/ou Debêntures da Segunda Série. As Debêntures Adicionais eventualmente emitidas passarão a ter as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de “**Debêntures**” e serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores; (r) **Pagamento do Valor Nominal Atualizado**: ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, se

permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, ou do Resgate Antecipado Obrigatório, o Valor Nominal Atualizado será amortizado em 3 parcelas anuais e consecutivas, a partir do 8º ano contado da Data de Emissão, conforme tabela abaixo: **Data de Amortização - Percentual do Valor Nominal Atualizado a Ser Amortizado**: 8 anos após a Data de Emissão - 33,3333%; 9 anos após a Data de Emissão - 50,0000%; Data de Vencimento - 100,0000%; (s) **Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série**: ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, ou do Resgate Obrigatório, os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão pagos pela Companhia aos Debenturistas anualmente a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série**”); (t) **Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série**: ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, ou do Resgate Obrigatório, os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão pagos pela Companhia aos Debenturistas semestralmente a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série**”); (u) **Atualização Monetária**: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento (“**Atualização Monetária**”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão (“**Valor Nominal Atualizado**”); (v) **Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série**: sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), e, em qualquer caso, limitados a (i) 0,60% ao ano, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, que deverá ser a maior cotação indicativa entre (a) a divulgada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (“**Data de Apuração**”); e (b) a média das cotações divulgadas pela ANBIMA no fechamento dos três últimos Dias Úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) 4,00% ao ano, entre os itens (i) e (ii) o que for maior na Data de Apuração (“**Juros Remuneratórios da Primeira Série**”). Os demais termos e condições dos Juros Remuneratórios serão previstos na Escritura de Emissão; (w) **Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série**: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados a (i) 0,60% ao ano, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, que deverá ser a maior cotação indicativa entre (a) a divulgada pela ANBIMA na Data de Apuração; e (b) a média das cotações divulgadas pela ANBIMA no fechamento dos 3 últimos Dias Úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) 4,00% ao ano, entre os itens (i) e (ii) o que for maior na Data de Apuração (“**Juros Remuneratórios da Segunda Série**”) e, em conjunto, com os Juros Remuneratórios da Primeira Série, os “**Juros Remuneratórios**”). Os demais termos e condições dos Juros Remuneratórios serão previstos na Escritura de Emissão; (x) **Amortização Extraordinária Facultativa**: as Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária facultativa pela Companhia; (y) **Resgate Antecipado Facultativo**: as Debêntures não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo, total ou parcial, pela Companhia; (z) **Aquisição Facultativa**: as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Atualizado, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Atualizado, desde que observe as regras expedidas pela CVM. A aquisição facultativa poderá ocorrer após 2 anos contados da Data de Emissão, e observado o disposto na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso II da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão: (i) ser canceladas, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de atualização monetária e juros remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável; (aa) **Resgate Obrigatório**: desde que o resgate antecipado das Debêntures venha a ser novamente permitido nos termos da legislação ou regulamentação aplicáveis, na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por um prazo superior a 10 dias consecutivos da data esperada para sua apuração, ou, ainda no caso de sua extinção ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures, ou por determinação judicial e não havendo índice utilizado pelo Tesouro Nacional para apuração da remuneração do Tesouro IPCA+ ou título do Tesouro Nacional que venha a substituí-lo, nem substituto legal e, cumulativamente, não haja acordo entre Companhia e Debenturistas ou instalação da assembleia que venha a discutir sobre o índice para substituir o IPCA no cálculo da Atualização Monetária, a Companhia deverá, observado o disposto no inciso II do artigo 1º, § 1º, da Lei 12.431 e legislação ou regulamentação aplicáveis e nos termos legislação ou regulamentação aplicáveis, após o prazo que eventualmente venha a ser exigido pela legislação ou regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, pelo seu Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, sem pagamento de qualquer prêmio (“**Valor do Resgate Obrigatório**” e “**Resgate Obrigatório**”, respectivamente). Os demais termos e condições acerca do Resgate Obrigatório serão previstos na Escritura de Emissão; (bb) **Colocação e Procedimento de Distribuição**: as Debêntures serão objeto de distribuição pública,

sob o regime de garantia firme de colocação (exceto pelas Debêntures Adicionais, as quais, se emitidas, serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação), com a intermediação de determinada instituição financeira líder (“Coordenador Líder”) e de outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar na colocação das Debêntures (em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”), nos termos do “Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da Décima Terceira Emissão da Rumo S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”), com a intermediação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores da Oferta, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes (“Participantes Especiais”) e, em conjunto com os Coordenadores, “Instituições Participantes da Oferta”); (cc) **Plano de Distribuição:** observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, § 3º, da Instrução CVM 400, elaborado de comum acordo com a Companhia, o qual levará em consideração sua relação com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observados os termos e condições a serem definidos no Contrato de Distribuição; (dd) **Coleta de Intenções de Investimento:** Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, e observado o disposto na Escritura de Emissão, para verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, de forma a definir, de comum acordo com a Companhia (i) a quantidade de Séries; (ii) a aplicação do Sistema de Vasos Comunicantes e, por sua vez, a quantidade de Debêntures alocadas em cada série; (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Primeira Série; (iv) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Segunda Série; (v) a alocação das Debêntures entre os Investidores da Oferta; e (vi) a colocação, ou não, das Debêntures Adicionais, bem como a(s) respectiva(s) Série(s) na(s) qual(is) será(ão) alocada(s) as Debêntures Adicionais e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries (“Procedimento de Bookbuilding”). A alocação das Debêntures entre Debêntures da 1ª Série e Debêntures da 2ª Série será realizada no sistema de vasos comunicantes, ou seja, a alocação da quantidade total de Debêntures entre Debêntures da 1ª Série e Debêntures da 2ª Série, observada a quantidade total de Debêntures e as Debêntures Adicionais, estas se emitidas, será definida no Procedimento de Bookbuilding, observado que (i) uma das séries poderá não ser emitida, hipótese na qual a Emissão será realizada em série única; e (ii) o somatório das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série não excederá o Valor Total da Emissão, observada a possibilidade de emissão de Debêntures Adicionais (“Sistema de Vasos Comunicantes”). Ao final do Procedimento de Bookbuilding, a Companhia ratificará (i) a quantidade de séries; (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios; (iii) a alocação das Debêntures entre as Séries; e (iv) a colocação ou não das Debêntures Adicionais e a(s) respectiva(s) Série(s) de alocação das Debêntures Adicionais, caso emitidas, por meio de aditamento a Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. O Procedimento de Bookbuilding deverá observar o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão; (ee) **Vencimento Antecipado:** as Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão; (ff) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo do pagamento da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, observado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% ao mês sobre o montante devido e não pago; e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”). Os Encargos Moratórios incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (gg) **Demais Termos e Condições:** as demais características das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão. (ii) A autorização a quaisquer dos membros da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para, observado o Estatuto Social da Companhia, praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão acima deliberada, inclusive, mas não somente: (a) negociar e celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, incluindo seus eventuais aditamentos, incluindo o aditamento a Escritura de Emissão para ratificar a taxa final dos Juros Remuneratórios, o número de Séries e a colocação ou não das Debêntures Adicionais na(s) respectiva(s) série(s), sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ao final do Procedimento de Bookbuilding, de acordo com as condições determinadas nesta reunião e outras que os diretores entendam necessárias; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, inclusive, mas sem limitação, a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (1) os Coordenadores para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 400; (2) assessores jurídicos; (3) banco liquidante e escriturador; (4) agente fiduciário; (5) agência de classificação de risco; e (6) eventuais outras instituições, incluindo, mas sem limitação o formador de mercado, fixando-lhes os respectivos honorários; e (c) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta e assinar os documentos necessários à sua efetivação e seus eventuais aditamentos, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 - Segmento CETIP UTVM, a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão e da Oferta; (iii) A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta. (iv) Ratificar a celebração, em 6/07/2017, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0192.1 (“Contrato”), para a aquisição de 650 vagões, entre a Rumo Malha Norte S.A., controlada da Companhia, e o BNDES, com garantia de fiança bancária contratada pela Malha Norte, a qual é garantida pela Companhia, na qualidade de devedora solidária da sua controlada. Nada mais havendo a tratar. Curitiba, 12/09/2019. Beatriz Primon de Ornelas Cereza - Secretária da Mesa. JUCEPAR nº 20194745961 em 18/09/2019. Protocolo: 194745961 de 13/09/2019. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

101378/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Mademape Indústria Madeireira Ltda Epp torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Fabricação de artefatos diversos de madeira instalada à Av. Ricieri Bernardi, 635, Campina Grande do Sul, Paraná.

100681/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Mademape Indústria Madeireira Ltda Epp torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de artefatos diversos de madeira instalada Av. Ricieri Bernardi, 635, Campina Grande do Sul, Paraná.

100683/2019

MERCODATA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 00.606.458/0001-99 NIRE 41203275075

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS REALIZADA EM 10/10/2019

DATA, HORA E LOCAL: Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da sociedade, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Antonina, n.º 840, Centro, Esquina com a Avenida Barão do Rio Branco, CEP: 85.812-040. **CONVOCAÇÃO:** Dispensam-se as formalidades de convocação, por todos os sócios comparecerem, estando cientes do local, data e hora, e ordem do dia, em conformidade com o § 2º do art. 1.072 do Código Civil/2002. **PRESEÇA:** Sócios que representam a totalidade do Capital Social: **CRISTALINO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 18.553.120/0001-81, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207658866 por despacho em sessão de 15 de julho de 2013, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Tom Jobim, n.º 326, Casa 308, Condomínio Tom Jobim, Bairro Country, CEP: 85.813-410, município de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador **ELCIO OTONIEL DA SILVA**, brasileiro, convivendo em união estável, empresário, natural de Caçador-SC, nascido em 11/10/1969, residente e domiciliado na Rua Tom Jobim, n.º 326, Casa 308, Condomínio Tom Jobim, Bairro Country, CEP: 85.813-410, município de Cascavel, estado do Paraná, RG n.º 4.323.895-7 SSP/PR e CPF n.º 600.378.909-30, **JBMX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 18.550.023/0001-35, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207658858 por despacho em sessão de 15 de julho de 2013, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, n.º 2.687, apartamento 702, Ed. Privilege – Torre I, Centro, CEP: 85.812-020, neste ato representada pelo seu sócio administrador **ALBERTO CE**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Rio do Oeste-SC, nascido em 29/07/1963, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n.º 2.687, apartamento 702, Ed. Privilege – Torre I, Centro, CEP: 85.812-020, município de Cascavel, estado do Paraná, RG n.º 3.541.452-5 SSP-PR e CPF n.º 479.131.509-04 e **MATRINXÁ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 18.550.058/0001-74, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207658998 por despacho em sessão de 15 de julho de 2013, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Santa Helena, n.º 30, Complemento Quereza 31, Residencial Gramado II, Bairro Cataratas, CEP 85.818-760, neste ato representada pelo seu sócio administrador **LUCIO GEZIEL DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Caçador-SC, nascido em 16/01/1971, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, n.º 30, Complemento Quereza 31, Residencial Gramado II, Bairro Cataratas, CEP 85.818-760, município de Cascavel, estado do Paraná, portador da RG n.º 4.283.192-1 SSP/PR e CPF n.º 761.369.499-20. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **ALBERTO CE**; Secretário: **ELCIO OTONIEL DA SILVA**. **ORDEM DO DIA: I** – Decidir sobre a redução do capital social da sociedade limitada, com a consequente alteração do contrato social, observando o disposto no inciso II do art. 1.082 da Lei n.º 10.406/2002; **II** – Decidir sobre a forma que será efetivada a redução de capital prevista no item I e o valor que será reduzido; **III** – Decidir sobre a porcentagem que será reduzida para cada sócio, referente ao capital social. **DELIBERAÇÕES: I** – Entendem os sócios que o capital social se encontra elevado em relação à atividade comercial da empresa, portanto, fica aprovada por unanimidade a redução de capital social com fundamento no inciso II do art. 1.082 da Lei n.º 10.406/2002, conforme segue: **Art. 1.082. Pode a sociedade reduzir o capital, mediante a correspondente modificação do contrato: I - se excessivo em relação ao objeto da sociedade. II - Os sócios aprovam, por unanimidade, o valor da redução de capital em R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais). Fica aprovado que a redução de capital se dará por meio da transferência para os sócios da participação societária no valor total de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais) que a **MERCODATA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.**, possui junto às seguintes empresas: **CRISTALINO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.553.120/0001-81, com sede em Cascavel-PR, conforme registro no Balanço Patrimonial, em conta específica do grupo investimentos; **JBMX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.550.023/0001-35, com sede em Cascavel-PR, conforme registro no Balanço Patrimonial, em conta específica do grupo investimentos; **MATRINXÁ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.550.058/0001-74, com sede em Cascavel-PR, conforme registro no Balanço Patrimonial, em conta específica do grupo investimentos; **III** – Diante da aprovação da redução de capital na empresa **MERCODATA ENGENHARIA DE**